



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.215 de 08 de Abril de 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA O DECRETO Nº 7.213/2020.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 6/2002, reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo n.º 01/2020;

CONSIDERANDO a notória escala da infecção humana pelo Covid-19 e que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ecoporanga/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Ecoporanga/ES, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos n.ºs 7.184, de 18 de Março de 2020, 7.189, de 20 de Março de 2020, 7.190, de 20 de março de 2020, 7.192, de 23 de Março de 2020,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

7.197, de 01 de Abril de 2020, 7.200, de 02 de Abril de 2020, 7.201, de 03 de Abril de 2020 e 7.212, de 06 de Abril de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 7.213, de 06 de Abril de 2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal